

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO “GÊNERO ALIMENTÍCIO” TIPO: AÇUCAR, CAFÉ E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.

MANAUS-AM/2023



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J. Nº
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS			05.867.581/0001-87
ENDEREÇO			
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza - Japiim II			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69.077-730	+55 (92)
RESPONSÁVEL: NOME: Michelle Macedo Bessa CARGO: Presidente C.P.F.: 698.799.152-91 C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 15946290 SSP AM			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
<p>2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Consumo “gênero alimentício” TIPO: açúcar, café e leite em pó integral para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.</p> <p>2.1.2. O regime de execução do serviço será de contratação parcelada, em conformidade com a demanda da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS</p> <p>2.2 LOCAL DE ENTREGA: Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Conjunto Atílio Andreazza – Japiim – CEP: 69.077-730- Manaus- AM, no horário das 08:30 e das 14h às 16h.</p> <p>2.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.</p> <p>2.4 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado, uma vez que a vedação se fundamenta na necessidade de padronização do objeto a ser contratado, de forma a manter a qualidade técnica na consecução do objeto.</p>			
3. JUSTIFICATIVA			
<p>3.1. A presente aquisição visa recompor os estoques de materiais de consumo “gênero alimentícios” café, açúcar e leite em pó integral atendendo as necessidades desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas -ADS, para o fornecimento diário aos colaboradores e para reuniões de gabinetes, palestras e demais eventos realizados pelos mesmos.</p> <p>As instituições públicas e privadas nacionais, adotam o fornecimento de café e/ou chá aos colaboradores, como forma contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Desta feita, recomenda-se por manter a</p>			

oferta destes itens considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os materiais de consumo a serem fornecidos deverão observar as especificações abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – ITEM 01 AO 03

ITEM 01: CAFÉ EM PÓ

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:

Pacote de 500g. Torrado e moído de 1ª linha a vácuo com selo de pureza da ABIC.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	UND	1.010		

ITEM 02: AÇÚCAR

DESCRIÇÃO DO ITEM 02:

Tipo: Cristal, granulado, pacote de 1 kg.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
02	UND	800		

ITEM 03: LEITE INTEGRAL EM PÓ

DESCRIÇÃO DO ITEM 03:

Tipo: Pacote com 400g de 1ª linha.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
03	UND	700		

VALOR GLOBAL TOTAL PARA OS ITENS 01, 02 E 03:

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega do Material;

5.2. A entrega deverá ser efetivada na sede da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Conjunto Atílio Andreazza – Bloco: G – Bairro: Japiim – CEP: 69.077-730 – Manaus-AM, no horário de 08h30 às 11h e das 14h às 16h. No almoxarifado da ADS, na Gerência de Administração de Patrimônio e Serviços – GEAPS.

6. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Encerrada a fase de lances verbais, os 3 (três) proponentes melhores classificados deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada Inspeção Técnica, por comissão instituída para tal mister, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do respectivo processo licitatório, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório.
- 6.2.** Após o cumprimento da referida diligência, haverá a reabertura da sessão no prazo a ser definido em edital, para divulgação do resultado da inspeção técnica e prosseguimento do certame, com a abertura dos envelopes de habilitação.

7. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados:
- 7.1.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) – se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos 30% das quantidades das propostas de preços apresentadas na licitação;
- 7.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 30% da quantidade que está propondo neste certame, com o intuito de resguardar a Administração quanto ao cumprimento do objeto a ser contratado.
- 7.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.
- 7.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em desacordo com o Termo de Referência e/ou Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Caberá a futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência;
- a)** O profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- b)** Retirar o Pedido de Serviço e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto;
- c)** Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura do Termo de Contrato, conforme solicitação formal da ADS;

- d) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto;
 - e) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação;
 - f) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADS, no tocante à execução dos serviços;
 - i) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
 - j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que encontrarem-se em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - k) Arcar com o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
 - l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - m) Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar ao Departamento Administrativo e Financeiro da ADS qualquer alteração de dados;
 - n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 8.2.** A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá a ADS, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

- a) Emitir a ordem de Serviço em favor da empresa vencedora e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto;
- b) Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- d) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- e) Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Será designado comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
- b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6.** Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.7.** Constatado a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério a contratante.
- 12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.
- 12.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.1.1.** A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.1.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.2.5. As sanções previstas nos subitens **13.2.1.** e **13.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.2.2.**, devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.6. As sanções previstas no subitem **13.2.3.** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b)** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c)** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

14.2. A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal nº.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

14.3. É vedado ainda:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de parcelas	Forma de pagamento
12	NOTA DE EMPENHO

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Este Termo de referência fundamenta-se na Lei Federal nº 13,303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura da Autoridade Competente
Solicito aprovação do Termo de Referência. Manaus, ___/___/2023	Termo de Referência Revisado Manaus, ___/___de 2023.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei. Manaus, ___/___/2023
Diego Augusto Simões Ramos Gerente de Administração, Patrimônio e Serviços – GEAPS	Geórgia Isabela Portela Araújo Diretora Administrativo e Financeiro/Técnico	Michelle Macedo Bessa Presidente-ADS